



## **Decreto de 22 de julho de 1999**

*Credencia o Centro Universitário Feevale, com sede na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.*

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 9.º, § 2.º, da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995; no art. 46 da Lei n.º 9.649, de 27 de maio de 1998, no Decreto n.º 2.306, de 19 de agosto de 1997, e tendo em vista o Processo n.º 23000.006817/97-10, do Ministério da Educação,

Decreta:

Art. 1.º Fica credenciado, pelo prazo de três anos, o Centro Universitário Feevale, por transformação da Federação de Estabelecimentos de Ensino Superior em Novo Hamburgo, mantida pela Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo, ambos com sede na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de julho de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

Diário Oficial, Brasília, 23-07-99 - Seção 1, p. 12

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL  
Paulo Renato Souza